

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

O **MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social, tendo por base a Lei Municipal 1705, de 18 de agosto de 2023, comunica que a partir do dia **27 de outubro de 2023 até o dia 14 de novembro de 2023** estão abertas as inscrições para o **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas no Programa Municipal Moradia Renovada. O envelope com toda a documentação exigida será recebido a partir da data citada acima, a qual será publicado este edital. O horário para realização das inscrições será das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, situado na Rua do Interventor, nº 474, Centro, Ibiaçá/RS. Os documentos serão analisados posteriormente pela Equipe Técnica citada no Artigo 4º, parágrafo 1º da Lei Municipal 1705/2023, pelo Conselho Municipal de habitação e Interesse Social e funcionários designados pelo Poder Público Municipal para atender essa finalidade. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente processo, o Credenciamento de Pessoas Físicas para o Programa Municipal Moradia Renovada, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social do Município de Ibiaçá-RS.

2 CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

2.1 As pessoas físicas interessadas em se habilitar como beneficiários deste Programa deverão realizar o cadastro de inscrição junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social atendendo aos seguintes requisitos **através de documentos comprobatórios para cada item:**

I – Residir no município a pelo menos 5 (cinco) anos;

II – Ser proprietário, possuidor ou detentor de imóvel residencial no município de Ibiaçá, na forma da Lei, excluído o ocupante de imóveis cedidos, alugados, localizados em áreas de risco ou de proteção ambiental;

III – Possuir renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos;

IV – Não ser proprietário de outro imóvel residencial no município de Ibiaçá (apresentando certidão negativa do cartório local) ou em qualquer outro lugar (declaração expressa do beneficiário);

- V – Não ter sido beneficiário desta Lei nos últimos 5 (cinco) anos;
- VI – Ser inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (comprovante de CPF da Receita Federal);
- VII – Estar cadastrado no CADUNICO;
- VIII – Não possuir débitos com a Fazenda Municipal;
- IX – Em caso de pessoas com deficiência ou patologias graves, apresentar atestados através de laudos médicos recentes.
- X – Cópia do Registro Geral (RG)

2.2 A não apresentação destes documentos implicará a suspensão da inscrição no Credenciamento.

3 DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 As pessoas físicas interessadas em prestar os serviços supra para o Município de Ibiacá, deverão apresentar os documentos do item 2.1, em por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor da Prefeitura Municipal de Ibiacá mediante a apresentação do original. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado contendo na parte externa os seguintes dados:

Ao
MUNICIPIO DE IBIAÇÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2023
BENEFICIADO: (NOME COMPLETO)
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

4 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, a apresentação de toda a documentação, podendo solicitar mais informações ou proceder no descredenciamento, em casos de comprovação de informações incorretas ou procedimento inidôneo.

5 REPASSE DE RECURSO PARA PAGAMENTO

5.1 O repasse do valor será aferido segundo as condições específicas de cada grupo familiar e conforme o ambiente a ser reformado, **não** podendo ultrapassar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Esse valor será destinado para a reforma, ampliação ou conclusão de unidades habitacionais dos grupos familiares devidamente cadastradas nesse programa.

5.2 O pagamento será efetuado em parcela única junto a Tesouraria do Município, diretamente ao beneficiário, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1 Documentos fiscais e comprovantes fornecidos relativo aos materiais adquiridos e aos serviços executados.

5.2.2 Laudo Técnico fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social e pelo Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social atestando a efetiva execução dos serviços. Os mesmos para tanto, poderão diligenciar as obras e solicitar documentos complementares para a efetiva autorização do pagamento.

5.2.3 Laudo Técnico fornecido pelo Setor de Engenharia do município de Ibiaçá – RS, atestando a execução dos serviços.

5.2.4 O pagamento do valor citado no item 5.1 será repassado em até 30 (trinta) após a apresentação dos documentos citados nos itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3.

5.2.5 A não apresentação destes documentos implicará a suspensão do pagamento.

6 ORDEM CLASSIFICATÓRIA

6.1 Terão prioridade de classificação no âmbito desse programa:

I – Imóvel em condições habitacionais de natureza precária, emergencial ou de risco, ou em situação estrutural inadequada para oferecer acessibilidade as pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e/ou dificuldade de locomoção.

II – Que não possuem em sua residência instalação sanitária.

III – Que o responsável pela subsistência seja mulher ou idoso.

IV – Existência de crianças com idade de 0 (zero) a 12 (doze) anos.

V – Que façam parte pessoas com deficiência.

VI – Que façam parte idosos.

VII – Com menor renda familiar.

6.2 A família que beneficiada deverá indicar um membro maior e capaz de participar das reuniões e dirimir as informações repassadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social no decorrer do programa.

7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas oriundas deste credenciamento serão suportadas conforme o cronograma de execução pelas dotações da lei-de-meios em execução e para as do exercício de 2024, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

03 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

449042000000 – Auxílios

16 482 0059 1.010 – Construção, Reforma e Melhoria Habitacional

8 Este recurso será destinado para o Programa Municipal Moradia Renovada, auxiliando até 15 (quinze) grupos familiares no exercício de 2023 e até 15 (quinze) grupos familiares no exercício de 2024.

9 IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E INFORMAÇÕES

9.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social e protocolados durante o horário de expediente, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na Rua do Interventor, nº 474, centro, Ibiaçá – RS. **Não** serão recebidos pedidos recursais por qualquer meio eletrônico.

9.2 A respectiva Secretaria terá o prazo de 03 (três) dias úteis para responder a este recurso.

10 FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

Ibiaçá - RS, 26 de outubro de 2023.

ULISSES CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS

KEILOR BASSO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

MARCIO PIRES DE LIMA

Assessor Jurídico

ANEXO I

**CRENCIAMENTO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2023 PARA O PROGRAMA
MUNICIPAL MORADIA RENOVADA**

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO DA RESIDÊNCIA CADASTRADA (anexar comprovante de residência):

Nº CPF (anexar cópia e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física):

Nº RG (anexar cópia do Registro Geral): _____

RENDA FAMILIAR MENSAL EM R\$ (anexar comprovante): _____

Nº DO CÓDIGO FAMILIAR NO CADUNICO (anexar comprovante): _____

Ibiaçá – RS, _____ de _____ de _____.

(Nome, Assinatura e CPF do Beneficiado)